



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Boletim Informativo  
N.º 14/2020**

Plenário | 18.11.2020

# Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo**



## Sumário

|                                                 |      |
|-------------------------------------------------|------|
| ■ PRESENÇAS                                     | >> 2 |
| ■ ORDEM DO DIA                                  | >> 3 |
| Gestão de Quadros/Comissões de Serviço/Licenças | >> 3 |
| Inspeções                                       | >> 5 |
| ■ ADITAMENTO                                    | >> 6 |
| ■ DECLARAÇÕES DE VOTO                           | >> 7 |



## Presenças

(Reunião realizada por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

### ■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

### ■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Orlando Romano, Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira, Maria José Valente de Melo Bandeira e Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*;

Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira, Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Professor António Manuel Tavares de Almeida Costa, Drs. Brigitte Raquel Bazenga Vieira Tomás Gonçalves, José Manuel Mesquita e Rui Manuel Portugal da Silva Leal*;

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves*.

### ■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



# Conselho Superior do Ministério Público

Esteve ausente o Dr. Manuel de Magalhães e Silva.

No final da discussão mas antes da votação do ponto 2 ausentou-se a Sr.ª Professora Maria João Antunes.

No final do ponto 7 ausentaram-se os Drs. Orlando Romano e Alcides Rodrigues.

## ■ ORDEM DO DIA

### Gestão de Quadros/Comissões de Serviço/Licenças

#### (POR ALTERAÇÃO DA ORDEM DO DIA)

2. O CSMP deliberou, por maioria, proceder à abertura de procedimento para colocação de procuradores da República estagiários provenientes do XXXIV curso de formação do CEJ.

Votaram a favor a Sr.ª Procuradora-Geral da República, os Drs. Alcides Rodrigues, Raquel Desterro, Orlando Romano, Maria José Bandeira, Pedro Baranita, Ana Paula Leite, Filipe Maciel, Patrícia Cardoso, Maria Raquel Mota, Arala Chaves, Rui Silva Leal e o professor Almeida Costa.

Votaram contra: Carlos Teixeira (com declaração de voto), Alexandra Neves (com declaração de voto)

Abstiveram-se: Brigitte Gonçalves, José Manuel Mesquita (com declaração de voto)

\*

Relativamente à indicação do número de vagas para cada PGregional, foi deliberado, por maioria, indicar: 12 vagas para a PGregional de Lisboa, 9 vagas para PGregional do Porto, 5 para PGregional de Coimbra e 5 para PGregional de Évora.

Votaram a favor: Maria José Bandeira, Raquel Desterro, Pedro Baranita, Carlos Teixeira, Filipe Maciel, Ana Paula Leite, Maria Raquel Mota, Patrícia Cardoso, Rui Silva Leal, Augusto Arala Chaves



# Conselho Superior do Ministério Público

Abstiveram-se os Drs. Alcides Rodrigues, Brigitte Gonçalves e José Manuel Mesquita (com declaração de voto).

Os restantes conselheiros votaram contra.

[Declaração de voto Dr.ª Alexandra Neves](#)

[Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira](#)

[Declaração de voto Dr. José Manuel Mesquita](#)

[Declaração de voto da Dr.ª Brigitte Gonçalves](#)

1. O CSMP deliberou, por voto secreto e por unanimidade, nomear o procurador-geral-adjunto Dr. Domingos Silva Carvalho de Sá para, em comissão de serviço, exercer funções no Supremo Tribunal de Justiça.
3. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir o requerimento apresentado pela procuradora da República **Susana Manuel de Castro Vieira Magalhães**, proveniente do XXXIII curso de formação do CEJ e colocada por destacamento, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, na Procuradoria do juízo de competência genérica de Olhão, comarca de Faro, solicitando a admissão da sua candidatura ao procedimento de colocação dos procuradores da República estagiários provenientes do XXXIV curso de formação do CEJ.

*Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota*

4. O CSMP deliberou, por maioria, não conceder à Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima, colocada no Juízo de Família e Menores da Amadora, da Comarca de Lisboa Oeste:

1. Autorização para exercício das funções de Senior Asset Recovery Consultant em Moçambique, no âmbito do programa estabelecido entre a Procuradoria-Geral da República de Moçambique e o Basel Institute on Governance, em comissão de serviço externa;
2. Licença sem remuneração para o exercício de funções em organizações internacionais, ao abrigo do disposto no artigo 124.º, al. c) do nEMP, nem a licença sem remuneração prevista na alínea a) do artigo 124.º do nEMP.

*Relator: Dr. Carlos Teixeira (Redistribuído em 03/11/2020)*

Votaram contra: Drs. Orlando Romano, Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota

Abstiveram-se a Sr.ª Procuradora-Geral da República e a Dr.ª Alexandra Neves





## Conselho Superior do Ministério Público

5. Pedido de autorização da renovação da nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do Senhor Procurador da República, Dr. Jorge Manuel Batista Nunes de Azevedo, como Coordenador da Delegação Norte do Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

**Relatora:** Dr.<sup>a</sup> Patrícia Cardoso

Votaram a favor e no sentido de autorizar a renovação da nomeação, em comissão de serviço, do Senhor Procurador da República, Dr. Jorge Manuel Batista Nunes de Azevedo:

os Drs/as. Orlando Romano, Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota.

Votaram contra e no sentido de não autorizar a renovação da nomeação, em comissão de serviço, do Senhor Procurador da República, Dr. Jorge Manuel Batista Nunes de Azevedo:

Os Drs/as. Raquel Desterro, Maria José Bandeira, Pedro Baranita, Alexandra Neves Carlos Teixeira, Filipe Maciel, Ana Paula Leite, Rui Silva Leal, Arala chaves, José Manuel mesquita, Professor Almeida Costa.

Abstiveram-se: a Sr.<sup>a</sup> Procuradora-Geral da República, os Drs. Alcides Rodrigues e Brigitte Gonçalves.

Em face dos resultados obtidos, procedeu-se à redistribuição do processo, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público, tendo sido designada Relatora a Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves.

Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Maria Raquel Desterro

Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira

Declaração de voto do Dr. José Manuel Mesquita

6. O CSMP aprovou, por unanimidade, o procedimento de seleção dos Procuradores Europeus Delegados – apreciação da proposta do júri.

### Inspeções

7. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir a reclamação, efetuada pelo Procurador da República, da deliberação da secção para apreciação do mérito profissional, que lhe atribuiu a classificação de Bom.

**Relatora:** Dr.<sup>a</sup> Brigitte Bazenga Gonçalves (Redistribuído em 20-10-2020)

Votaram contra: Drs. Alexandra Neves, Carlos Teixeira, Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota.

Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves

Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira

8. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir a reclamação efetuada pela Procuradora da República, da deliberação da secção para apreciação do mérito profissional, que lhe atribuiu a classificação de Suficiente.

**Relatora:** Dr.<sup>a</sup> Patrícia Cardoso

Votaram contra: Drs. Alexandra Neves, Carlos Teixeira, Ana Paula Leite, Rui Silva Leal (com declaração de voto).

Declaração de voto do Dr. Rui Silva Leal

Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves

Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira



## ■ ADITAMENTO

### **PONTO ÚNICO**

O CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar a nomeação, em regime de acumulação, dos procuradores da República Drs. **Maria de Fátima Martins Batista**, colocada na jurisdição cível da comarca de Lisboa, e **Antero José Morais Taveira**, em funções no DCIAP, como docentes do Centro de Estudos Judiciários a tempo parcial, a partir de 2 de dezembro de 2020.

*Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso*

*A sessão teve início às 14H30 e terminou às 19h20*



## DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 2

#### **Declaração de voto da Dr<sup>a</sup>. Alexandra Neves:**

*"Voto contra porque discordo:*

- com várias agregações de funções (v.g. Lisboa Oeste/Sintra criminal (PIC/DIAP/Juízo Local Criminal de Sintra, Lisboa Oeste/Sintra (Juízo Local criminal/DIAP/juízo local cível) – sem respeito pela especialização e sem a permitir;*
- com a agregação entre Moita e Barreiro quando é exigível que se especificasse a que tribunal se concorre – deste modo o magistrado tem de concorrer a mais de um município, o que nunca se viu e o EMP não permite;*
- com o facto de não constar expresso que a vaga em Vila do Conde é neste tribunal e não no seu desdobramento na Póvoa do Varzim."*





## | PONTO 2

### **Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira:**

*“Na sessão de 18/11/2020, o Plenário deste Conselho Superior do Ministério Público, deliberou, relativamente ao Ponto 1 da Ordem do Dia, o CSMP deliberou, por maioria, “abrir procedimento para escolha dos lugares com vista à colocação, em regime de destacamento, como auxiliares, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, e até à realização do próximo movimento de magistrados do Ministério Público, dos procuradores da República em regime de estágio do XXXIV Curso Normal de Formação, indicados nos Relatórios de Informação Final sobre idoneidade, mérito e desempenho, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 69.º, 70.º e 71.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro e artigo 61.º, n.º 4 do Regulamento n.º 339/2009, de 30 de Julho.”*

*Deliberou ainda “que as preferências dos mesmos serão efectuadas para os lugares indicados na presente deliberação, segundo a lista de graduação final já publicada pelo CEJ”*

***Votei contra tal deliberação, não porque discorde da abertura do procedimento para colocação dos Procuradores da República em regime de estágio do XXXIV Curso Normal de Formação mas porque discordo dos critérios de escolha dos lugares.***

*Na verdade, tratando-se de colocação de Procuradores da República provenientes de um estágio que efectivamente dura menos de 4 meses o critério de escolha de lugares de primeira colocação não pode ser apenas*

*o dos lugares onde efectivamente existe carência de magistrados, porque essa carência se verifica em muitos outros lugares e da deliberação não resulta o critério que presidiu à escolha dos que dela constam em detrimento de outros onde essa carência também se verifica.*

*Ora, o Conselho Superior do Ministério Público deveria ter escolhido, de entre os lugares onde se verifica carência de magistrados, aqueles que, pelo volume e tipo de serviço se adequassem a magistrados que tiveram uma formação reduzida e, que, por isso, ainda vão necessitar de fazer autoformação, consolidar conhecimentos, e ganhar autonomia no exercício funcional. E esses lugares são preferencialmente os de competência genérica, como sempre o foram (correspondiam ao anexo I do anterior Regulamento dos Movimentos), e só no caso de não haver lugares destes disponíveis, é que deveria optar-se por lugares de competência especializada. O que se verificou é que, por indicação dos Senhores Procuradores-Gerais Regionais, e sem que a generalidade dos Magistrados do Ministério Público Coordenadores fossem consultados pelo Conselho a esse propósito (e deveriam tê-lo sido porque têm conhecimento privilegiado das comarcas que coordenam), na selecção de lugares de colocação de tais magistrados foram preteridos alguns lugares de competência genérica onde há falta de magistrados, optando-se por outros lugares onde também essa falta se verifica mas que, pelo volume e complexidade de serviço e pela circunstância de alguns serem lugares agregados ou correspondentes ao exercício funcional em mais que um município, são manifestamente desadequados para ali colocar magistrados que acabam agora um estágio reduzido de menos de 4 meses. Em tais lugares seria mais adequado*





## Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

*colocar magistrados do quadro complementar. Se não houvesse lugares de competência genérica suficientes então optar-se-ia por outros lugares de competência especializada, sem agregação, e com volume de serviço adequado a quem acaba um estágio destes.*

*Como na maioria dos lugares indicados tal não sucedeu, o meu voto, relativamente a uma tal deliberação só poderia ser um voto contra.”*



Voltar ao  
texto



## | PONTO 2

### **Declaração de voto Dr. José Manuel Mesquita:**

*“A abstenção nesta votação não resultará de uma insuficiência para avaliar a proposta de «abrir procedimento para escolha dos lugares com vista à colocação, em regime de destacamento, como auxiliares, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, e até à realização do próximo movimento de magistrados do Ministério Público, dos procuradores da República em regime de estágio do XXXIV Curso Normal de Formação», mas antes da parcialidade ou insuficiência da informação subjacente a esta mesma decisão – enquanto membro deste Conselho – no sentido da indisponibilidade de uma visão global do conjunto das insuficiências e necessidades a colmatar.*

*A verdade é que não existe sistema ou mecanismo de avaliação – com base em parâmetros de desempenho – que permita avaliar, por posição ou núcleo funcional, a densidade de trabalho suficiente e necessária à sua cabal execução, com eficácia e eficiência.*

*Dito de outro modo: importaria encontrar um quadro estável de procedimentos e metodologias (a desenvolver num período de tempo ajustado), que permitisse a esta Magistratura dispor de um sistema de avaliação de desempenho e de alocação de recursos, de modo a que a distribuição dos recursos – necessariamente escassos – pudesse ser feita com base na carência efetiva e demonstrada e não no rateio, por equiparação, por equilíbrio interno ou por critérios administrativos, dos recursos disponíveis.”*





## | PONTO 2

### **Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Brigitte Gonçalves:**

*“Tendo votado no mesmo sentido – de abstenção – assente nos mesmos pressupostos e fundamentos já expressos pelo Sr. Dr. José Manuel Mesquita, subscrevo, com a devida vénia, a sua Declaração, com a qual concordo integralmente.”*





## | PONTO 5

### Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Maria Raquel Desterro:

*“Com todo o respeito e consideração que me merece o Sr. Dr. Jorge Manuel Batista Nunes de Azevedo, que é devido e é muito, votei contra a deliberação do acórdão do ponto 5 da Sessão Plenária, pelas seguintes razões:*

- 1. Conforme se verificou pela deliberação proferida no ponto 2 deste Plenário, quando se discutiram quais os lugares preferenciais a indicar para preenchimento das vagas a ocupar pelos magistrados estagiários, logo que terminada a sua formação no 34º curso de formação do CEJ, a carência de magistrados do Ministério Público em todo o país é gritante, na atualidade. Agravar-se-á nos meses e ano subseqüente, devido às previsíveis jubilações de vários magistrados, colocados quer em 1.ª, quer em 2.ª instância.*
- 2. A falta de magistrados qualificados e com mais experiência nesta magistratura é muito grande, designadamente na área de jurisdição administrativa e tributária.*
- 3. Na Procuradora Regional do Porto encontram-se vagos, sem qualquer possibilidade de substituição através dos magistrados do Quadro Complementar, por os não haver disponíveis, neste momento 25 lugares, havendo que recorrer aos instrumentos de mobilidade para se poderem suprir tais dificuldades.*

- 4. O art. 178.º do EMP no seu n.º 4 preceitua que “A autorização para comissões de serviço, só é concedida relativamente a magistrados que tenham, pelo menos, cinco anos de exercício da magistratura, e na decisão deve ser ponderado o interesse do serviço”.*
- 5. Sem prejuízo, de considerar a importância de que se reveste o cargo de Diretor Geral dos Serviços Prisionais da Região Norte, sempre haverá que formular um juízo de ponderação de interesses e de oportunidade na autorização da comissão de serviço, ainda que interna, tendo em conta, nomeadamente, a melhor gestão de recursos humanos e o bom funcionamento do Ministério Público, já que o lugar pode vir a ser preenchido por magistrado do Ministério Público ou Judicial.*
- 6. Ponderados tais interesses, considero que a prossecução do superior interesse público e o interesse do serviço, está melhor salvaguardada com a permanência do Senhor magistrado a desempenhar as suas funções no Tribunal onde se encontra colocado.”*

 [Voltar ao texto](#)



## Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 5

#### **Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira:**

*“Subcrevo na íntegra a declaração de voto da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Conselheira Dr.<sup>a</sup> Maria Raquel Desterro.”*





## Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 5

#### **Declaração de voto do Dr. José Manuel Mesquita:**

*“Tendo também votado contra, gostaria de aderir integralmente à declaração de voto da Sr.ª Dr.ª Maria Raquel Desterro Almeida Ferreira.”*







## | PONTO 7

### **Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves:**

*“Voto contra porque entendo que ao magistrado deve ser atribuído BD.*

*As poucas críticas que se encontram circunscrevem-se à investigação criminal o que corresponde apenas a cerca de 8 meses (de trabalho efetivo) de todo o período inspetivo.*

*O Magistrado inspecionado trabalhou em condições adversas – quer por as condições do gabinete serem deficientes, quer porque esteve em acumulação em diferentes áreas jurídicas, quer porque teve de assegurar funções da competência de procuradores da república (conceito ao abrigo do antigo EMP), quer porque nunca teve um quadro de funcionários adequado que o pudesse assessorar devidamente nos juízos locais e centrais.*

*Durante ½ do período inspetivo o magistrado assegurou, em simultâneo, julgamentos criminais singulares e coletivos, instrução criminal, DIAP, família e menores, comércio, cível e laboral e, em parte desse período assegurou, em simultâneo, serviço em dois tribunais que distavam entre si 42km.*

*Aliás, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Inspetor qualifica o serviço assegurado entre 01.11.2015 e 21.08.2017, “já no patamar do mérito”, reconhecendo também que o serviço no juízo central criminal de ... já demandava “uma forte capacidade na organização e método de trabalho” e que na área laboral o Magistrado assegurou matérias que tinham “um grau diferenciado de dificuldade acrescido” e que, aqui, o seu desempenho se situa “acima da média e já no patamar do mérito”.*

*E a inspeção não teve em conta – por o Citius não disponibilizar a informação – as diligências que o Magistrado assegurou junto do Juízo de Instrução Criminal de ..., do Juízo Central do Trabalho de ..., do Juízo Central Criminal de ..., do juízo central de família e menores de ... e do juízo local de ..., nem contabilizou (por indisponível) o número de inquéritos tramitados no período compreendido entre 08.09.2016 e 31.08.2017.*

*Como já tenho referido, entendo que a notação de mérito deve ser atribuída não apenas a quem apresenta peças processuais qualitativamente de excelência mas, também, aos magistrados que mostram um esforço, uma dedicação, uma capacidade de trabalho, uma eficiência e um domínio transversal de várias jurisdições onde o MºPº intervêm.*

*Se um magistrado consegue assegurar com competência várias valências, algumas das quais das secções centrais e tribunais de competência especializada, em acumulação e em tribunais exigentes, merece a notação de mérito.”*

 [Voltar ao texto](#)



## Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 7

#### **Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira:**

*“Subcrevo na íntegra a declaração de voto da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves”.*





## | PONTO 8

### **Declaração de voto do Dr. Rui Silva Leal:**

*«Votei contra o projeto de acórdão constante do Ponto 8 da Ordem do Dia pelos seguintes motivos:*

*Entendo que a senhora Magistrada em causa deveria ter sido objeto da classificação de "BOM" em virtude de ter sido prejudicada com a acumulação de serviço que teve de encarar durante cerca de um ano e meio, deslocando-se entre um e outro tribunal distantes entre si cerca de 30 km, trabalhando com uma funcionária que durante 9 meses não despachava e confrontando-se com um grande volume de processos e nas várias jurisdições. E ainda assim, aí, nessa acumulação de serviço, a qualidade da atividade exercida pela senhora Magistrada foi de boa qualidade.*

*Acresce que o senhor Inspetor mencionou no seu relatório a «qualidade técnica superior» da senhora Magistrada.*

*Nos seis meses subsequentes, já no tribunal, sem acumulação, é natural que a senhora Magistrada se tenha ressentido em termos físicos e psíquicos, como a própria alegou.*

*Julgo, por isso, que será fundamental, aqui, o serviço prestado em dois tribunais, com acumulação de serviço em que a qualidade do serviço se me afigura como superior a "suficiente".*

*Em consequência, teria atribuído a classificação de "BOM".»*





## | PONTO 8

### **Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Alexandra Neves:**

*“Votei contra porque entendo que a magistrada merece a notação de BOM – precisamente pelos motivos doutamente expressos pelo Ex.<sup>mo</sup> Dr. Rui da Silva Leal (com quem concordo na íntegra).”*



Voltar ao  
texto



# Conselho Superior do Ministério Público

## | PONTO 8

### **Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira:**

*“Subcrevo, na íntegra da declaração de voto do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conselheiro,  
Dr. Rui Silva Leal.”*

